



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 – Ano XII

Edição Nº 3090 – 01.12.2025

Gabinete

Lei Complementar nº 87, de 1 de dezembro de 2.025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 25 de 2013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O item 12 do art. 14 da Lei Complementar nº 25/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“12. Secretaria Municipal de Saúde
12.1. Subsecretaria de Saúde
12.1.1 Gerência de Regulação dos Serviços de Saúde
12.1.2 Gerência de Atenção Primária
12.1.3 Gerência de Atenção Especializada
12.2. Diretoria de Vigilância em Saúde III
12.2.1 Gerência de Vigilância Sanitária
12.2.2 Gerência de Vigilância Epidemiológica
12.2.3 Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental”

Art. 2º A alínea “d” caput, e §2º alínea “a” do art. 23 da Lei Complementar nº 25/2013, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 23. (...)
d) proceder à recepção dos créditos municipais;
(...)
§2º (...)
a) receber a escrituração dos créditos municipais, tributários ou não e processar sua cobrança, judicial ou extrajudicial;”

Art. 3º A alínea “b”, §3º do art. 38 da Lei Complementar nº 25/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. (...)
§3º (...)
b) fiscalizar e lançar a cobrança

dos créditos tributários ou não tributários, bem como processar a inscrição em dívida ativa.”

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 7º e 8º ao art. 42 da Lei Complementar nº 25/2013:

“Art. 42 (...)
§ 7º À Diretoria de Vigilância em Saúde III cabe:
a) No âmbito da Integração e Gestão do Conhecimento:
1. Integração da vigilância em saúde;
2. Fazer análise do contexto da morbidade e mortalidade;
3. Fazer análise do perfil produtivo e risco sanitário;
4. Fazer análise do contexto da Saúde do Trabalhador;
5. Fazer análise do contexto da Saúde Ambiental;
6. Propor melhorias com base nas análises e divulgar relatório.
b) No âmbito da Educação em Saúde:
1. Definir objetivos de comunicação;
2. Programar ações de educação em saúde;
3. Executar as ações de educação em saúde para população;
4. Disponibilizar material educativo para o público-alvo;
5. Documentar a ação de educação saúde realizada.

§ 8º À Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental cabe:

a) No âmbito do programa VigiDesastres:
1. Acompanhar alertas meteorológicos e de risco geológico;
2. Monitorar decretos, comunicados e rumores de desastres naturais ou tecnológicos;
3. Preencher o Formulário de Notificação de Emergências e Catástrofes em Saúde Pública;
4. Instalar o Centro de Operações de Emergência em Saúde;



5. Consultar e executar o Plano de Preparação e Resposta em caso de desastre.
- b) No âmbito do programa *VigiAgua*:
 1. Cadastrar e capacitar referência técnica municipal no SISAGUA;
 2. Identificar e cadastrar as formas de abastecimento de água no SISAGUA;
 3. Vistoriar e inspecionar as formas de abastecimento de água;
 4. Alimentar o SISAGUA com base nas análises laboratoriais realizadas;
 5. Adotar medidas adequadas.
- c) No âmbito do programa *VSPEA*:
 1. Realizar busca ativa para intoxicação exógena por agrotóxicos;
 2. Investigar casos de intoxicação exógena por agrotóxicos;
 3. Investigar se há risco de exposição a agrotóxicos relacionadas ao trabalho;
 4. Notificar os casos de doenças, agravos e óbitos relacionadas a agrotóxicos;
 5. Monitorar a qualidade da água para consumo humano para agrotóxicos;
 6. Propor medidas necessárias, se verificado risco à saúde;
 7. Acionar demais atores, se necessário.
- d) No âmbito do programa *VigiSolo*:
 1. Cadastrar referência técnica municipal no SISSOLO;
 2. Cadastrar áreas sujeitas a contaminação no SISSOLO;
 3. Cadastrar indústrias e fábricas das áreas sujeitas a contaminação;
 4. Cadastrar recursos hídricos das áreas sujeitas a contaminação;
 5. Cadastrar populações das áreas sujeitas a contaminação.
- e) No âmbito do programa *Vigiar*:
 1. Implantar unidades sentinelas no território;
 2. Identificar população afetada por poluição atmosférica;

3. Identificar as atividades econômicas potencialmente poluidoras;
4. Mapear ocorrência de queimadas florestais e rurais no território;
5. Adotar medidas necessárias se verificado risco à saúde.”

Art. 5º Ficam revogados o caput e o § 1º do art. 47, bem como os arts. 50 e 52, todos da Lei Complementar nº 25, de 14 de janeiro de 2.013, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 47 Revogado.
§ 1º Revogado.”
“Art. 50 Revogado.”
“Art. 52 Revogado.”

Art. 6 Fica acrescido o art. 55-A na Lei Complementar nº 25, de 14 de janeiro de 2.013 com a seguinte redação:

“Art. 55-A. Fica autorizada a substituição de ocupante de cargo comissionado afastado por motivo de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde que poderá ser realizada por meio de nomeação temporária.

§1º A substituição será formalizada por ato da autoridade competente, devendo conter expressamente o período de início e término da substituição, limitado à duração do afastamento do titular.

§2º A substituição não implicará criação de novo cargo, nem gera qualquer vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração do substituto corresponderá ao valor previsto para o cargo comissionado substituído, vedada qualquer outra vantagem não prevista em lei.”

Art. 7 O Anexo I passa a vigorar na forma desta Lei.

Art. 8 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1 de dezembro de 2.025, 114º ano de emancipação do município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS EM PROVIMENTO EM
COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E



**ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO EXECUTIVO**
**Estrutura e Quantitativo das Funções
Básicas**

Cargo	Quantidade de Cargos	Salário
Chefe de Gabinete	1	R\$ 10.364,59
Assessor de Comunicação	1	R\$ 10.364,59
Controlador	1	R\$ 10.364,59
Assessor Distrito e Povoados	1	R\$ 10.364,59
Assessor de Inovação Tecnológica	1	R\$ 10.364,59
Procurador	1	R\$ 10.364,59
Secretários	12	R\$ 10.364,59
Assessor Relações Institucionais	1	R\$ 10.364,59
Subsecretário	3	R\$ 7.965,77
Diretor de Vigilância em Saúde III	1	R\$ 5.926,92
Diretor Escolar III	12	R\$ 5.926,92
Diretor Escolar II	3	R\$ 5.397,43
Diretor Escolar I	2	R\$ 4.425,44
Gerências	41	R\$ 5.397,43
Vice Diretor Escolar II	17	R\$ 3.650,97
Vice Diretor Escolar I	4	R\$ 3.319,07
Agente de Contratação	1	R\$ 7.965,77
Presidente do BDPREV	1	R\$ 10.364,59

Cargo	Quantidade de Cargos	Salários
Assessor Especial	3	R\$ 5.926,92
Coordenadoria Administrativa e de Expediente	1	R\$ 2.987,18
Coordenador VIII	10	R\$ 7.965,77
Coordenador VII	14	R\$ 5.926,92
Coordenador VI	10	R\$ 4.425,44
Coordenador V	20	R\$ 3.650,97
Coordenador IV	20	R\$ 3.319,07
Coordenador III	10	R\$ 2.987,18
Coordenador II	10	R\$ 2.655,24
Coordenador I	15	R\$ 2.323,36

Decreto n° 11.144, de 1º de dezembro de 2.025

*Exonera e nomeia servidor público
municipal e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom
Despacho/MG,** no uso de suas atribuições,
especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da
Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Eduardo Ludugel de Almeida, do cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 28 de novembro de 2.025.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Eduardo Ludugel de Almeida, no cargo de Assessor de Comunicação, a partir de 28 de novembro de 2.025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2.025.

Bom Despacho, 1º de dezembro de 2.025,
114º ano da emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Decreto n° 11.145, de 1º de dezembro de 2.025

*Cancela, a pedido, licença
temporária para fins de
desincompatibilização eleitoral e dá
outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom
Despacho/MG,** no uso de suas atribuições,
especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da
Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancela, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2.025, a licença temporária para fins de desincompatibilização eleitoral, concedida ao servidor Maique Aparecido Alves, através do Decreto n° 11.049, de 15 de setembro de 2.025.

Art. 2º O servidor deverá retornar às atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1º de dezembro de 2.025,
114º ano da emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

**Portaria n° 016/2025/GPFA, de 1º de dezembro de
2.025**

*Concede menção de elogio aos
servidores e aos membros do Fórum
Municipal de Educação de Bom
Despacho e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom
Despacho/MG,** no uso de suas atribuições,
especialmente o disposto no art. 2º, inciso I, § 1º do
Decreto n° 6433/15;

RESOLVE:



Art. 1º Conceder menção de elogio aos servidores e aos membros integrantes do Fórum Municipal de Educação de Bom Despacho/MG, abaixo mencionados, em reconhecimento ao excelente desempenho e à dedicação demonstrados na organização e realização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação, realizada em 25 de novembro de 2.025, na sede do IFMG — Campus Bom Despacho.

1. Cláudia Werneck dos Santos – Representante CME;
2. David Andrade – Representante do CME;
3. Elaine Maria da Silva – TGP – Representante SME;
4. Gabriel Silva Gontijo – Motorista II Administrativo Secretaria;
5. Karine Stéfane Silva Mendonça – Analista Educacional – Representante do SIME;
6. Lélia de Oliveira Costa – Gerente de Ensino Fundamental – Representante do SME;
7. Marcelo Teixeira – Representante do FUNDEB;
8. Márcio Antônio da Silva – Representante Inspetores SRE;
9. Maria Aparecida dos Santos – Representante dos profissionais e alunos do Ensino Superior Público privado;
10. Maria Iracema Antunes Soares – Representante do CAE;
11. Mariana César Diniz da Cunha – TGP – Representante SME;
12. Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo – Gestor Público – Representante FUNDEB;
13. Neimar Santos Gonçalves – Coordenador II;
14. Riquelme Rodrigues Ferreira – Auxiliar de Secretaria – Representante SME;
15. Rodrigo de Oliveira Gomes – Representante dos profissionais e alunos do Ensino Superior Público privado;
16. Silene Lima de Souza – Representante CAE
17. Flávia Tatiana do Vale – Coordenadora da Rede física.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar na pasta funcional dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1º de dezembro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Gabinete do Prefeito

Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3-2025

GABARITO PRELIMINAR

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as estabelecidas no art. 91 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto 5.795, de 22 de novembro de 2.013,

Considerando que não houve candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Gestão Pública Municipal – Designer Gráfico e Gestor Público Municipal – Engenheiro Agrimensor.

Considerando que o candidato inscrito para o cargo de Gestor Público Municipal – Jornalista não compareceu para realização da prova objetiva.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025 e constá-lo no Anexo Único.

Parágrafo único: Fica concedido o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar.

Bom Despacho, 1º de dezembro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

GABARITO PRELIMINAR

Agente de Combate às Endemias									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	A	D	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	C	B	D	D	A	B	B
21	22	23	24	25					
C	C	B	D	A					
Agente Comunitário de Saúde									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	C	D	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	D	C	B	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	D	B	B	B					
Auditor Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	C	D	C	A	B	A	C



11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	C	A	B	D
21	22	23	24	25					
B	C	A	B	D					
Auxiliar de Saúde Bucal									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	A	D	A	D	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	A	D	D	B	C
21	22	23	24	25					
A	A	D	B	C					
Gestor Público Municipal - Advogado									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	B	A	C	C	D	B	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	A	C	C	A	D
21	22	23	24	25					
A	D	B	D	D					
Gestor Público Municipal - Arquiteto e Urbanista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	B	D	B	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	C	B	C	A	B	B	C
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	A					
Gestor Público Municipal - Assistente Social									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	B	A	B	D	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	D	D	C	B	A	C
21	22	23	24	25					
A	B	B	B	D					
Gestor Público Municipal - Bibliotecário									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	C	A	B	D	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	C	C	B	C	A	D
21	22	23	24	25					
D	B	A	B	D					
Gestor Público Municipal - Biólogo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	A	C	D	D	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	B	B	B	D	C
21	22	23	24	25					
B	D	A	C	B				1	2
Gestor Público Municipal - Contador									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	C	B	B	A	C	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	A	B	C	B	B	D	B
21	22	23	24	25					
D	A	B	D	A					

Gestor Público Municipal - Educador Físico									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	B	D	C	B	A	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	D	A	B	C	B	C
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	A					
Gestor Público Municipal - Engenheiro Ambiental									
1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
D	C	C	B	A	D	C	C	B	A
11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
C	A	B	C	B	C	A	B	C	B
21	22	23	24	25					
B	A	B	A	A					
Gestor Público Municipal - Engenheiro Civil									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	A	C	B	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	D	B	D	B	C	B	C
21	22	23	24	25					
B	A	D	B	B					
Gestor Público Municipal – Engenheiro Eletricista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	B	C	A	B	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	B	C	B	B	B	B	B
21	22	23	24	25					
B	B	B	C	A					
Gestor Público Municipal – Engenheiro de Segurança do Trabalho									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	A	D	D	A	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	A	D	A	C	B	A	C
21	22	23	24	25					
B	B	D	B	C					
Gestor Público Municipal - Historiador									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	C	D	B	C	C	B	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	D	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25					
A	B	B	C	B					
Gestor Público Municipal - Médico Veterinário									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	D	D	A	A	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	A	B	A	C	B	C	A
21	22	23	24	25					
C	C	A	A	C					
Gestor Público Municipal - Nutricionista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	D	D	D	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A					



C	B	D	A	A	C	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	D	A	D	A					
Gestor Público Municipal - Psicólogo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	B	D	D	C	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	B	C	A	A	D
21	22	23	24	25					
B	B	A	B	C					
Médico									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	A	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	A	B	B	D	C	D	D
21	22	23	24	25					
D	D	D	A	C					
Médico Auditor									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	D	C	B	D	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	A	C	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25					
C	B	C	A	A					
Motorista II									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	A	B	A	B	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	B	C	A	C	B	B	A
21	22	23	24	25					
B	D	D	C	A					
Odontólogo - Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo - Facial									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25					
A	D	B	B	D					
Odontólogo - Endodontista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	C	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	C	A	A	B	B	B	C
21	22	23	24	25					
D	A	D	C	A					
Odontólogo - Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	C	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	C	C	A	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	B	A	C	B					
Odontólogo - Periodontista									

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	C	A	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	A	D	A	C	B
21	22	23	24	25					
A	B	B	D	A					
Operador de Máquinas Pesadas									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	D	A	C	B	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	B	B	D	A	A	B	A
21	22	23	24	25					
C	C	D	A	C					
Técnico em Gestão Pública Municipal									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	B	D	C	B	A	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	C	D	B	B	D	B
21	22	23	24	25					
C	D	C	C	C					
Técnico em Gestão Pública Municipal - Cuidador									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	D	B	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	A	C	D	C	B	A
21	22	23	24	25					
A	D	D	B	A					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Enfermagem									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	C	A	B	C	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	A	B	C	C	D	C
21	22	23	24	25					
D	B	B	D	C					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Higiene Dental									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	A	D	D	C	B	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	C	B	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	C	D	A					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Informática									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	D	C	D	C	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	A	D	A	A	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	C	D	D					
Técnico em Gestão Pública Municipal – operador de videomonitoramento									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	C	B	B	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	B	C	B	B	A	C	D	A	C
21	22	23	24	25					
B	B	A	D	A					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Orientador Social									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	A	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	C	D	D	A	A	C	D
21	22	23	24	25					
D	A	B	B	C					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Segurança do Trabalho									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	B	B	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	D	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25					
A	D	C	D	A					
Técnico de Nível Superior I – Assistente Social									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	D	C	C	C	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	C	A	A	D	C	A
21	22	23	24	25					
B	C	A	D	B					
Técnico de Nível Superior I – Psicólogo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	A	D	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	B	A	D	A	B
21	22	23	24	25					
A	D	C	B	D					
Técnico de Nível Superior II – Enfermeiro									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	D	B	C	A	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	A	D	B	D	C	A	B
21	22	23	24	25					
D	C	A	B	C					
Técnico de Nível Superior II – Farmacêutico									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	D	B	A	B	N	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	D	C	A	A
21	22	23	24	25					
D	A	A	C	B					
Técnico de Nível Superior II - Fisioterapeuta									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	C	B	D	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	B	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25					
D	D	C	D	B					

Técnico de Nível Superior II - Nutricionista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	B	B	B	B	C	B	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	A	A	B	B
21	22	23	24	25					
B	C	B	B	B					
Técnico de Nível Superior II – Terapeuta Ocupacional									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	C	D	B	D	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	A	B	D	C	C	C
21	22	23	24	25					
A	A	A	D	D					
Técnico de Nível Superior III – Cirurgião Dentista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	D	A	C	C	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	B	D	C	C	C	C	B	D	A
21	22	23	24	25					
D	B	B	A	A					

Nulo = Questão anulada de ofício.

Saúde

Portaria nº 170/2025/SEMUSA, 1º de dezembro de 2.025

Institui a Comissão de Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho/MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990; a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012; o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2.011; e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; e

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços especializados prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Despacho, entidade filantrópica sem fins lucrativos, parceira do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a importância de garantir segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e controle social no processo de contratualização com entidades prestadoras de serviços de saúde;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a contratualização de prestadores



filantrópicos e a integração das ações no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho, a Comissão de Contratualização da APAE, responsável por conduzir, analisar e acompanhar o processo de contratualização da referida entidade junto ao Município.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar diagnóstico técnico da rede municipal de atenção especializada e da APAE, identificando fluxos, serviços, demandas e possibilidades de integração à RAS;

II – propor diretrizes, parâmetros e indicadores assistenciais, administrativos e financeiros para a contratualização;

III – elaborar, em conjunto com a Gerência de Gestão de Contratos, o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

IV – protocolar o processo completo junto ao Setor de Licitações e Compras para análise e tramitação administrativa;

V – elaborar parecer técnico conclusivo e encaminhar à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde e posterior deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Contratualização da APAE será composta por:

I – Representante do Setor de Atenção Especializada – *Presidente*;

II – Representante do Setor de Regulação Assistencial;

III – Membro da Junta Reguladora da Política da Pessoa com Deficiência Intelectual.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão o apoio técnico da Gerência de Gestão de Contratos e da Coordenação de Compras e Licitações, especialmente nas etapas de análise documental, conformidade jurídica, tramitação processual e publicação dos atos administrativos.

Parágrafo único. A Comissão e a Gerência de Gestão de Contratos poderão contar com suporte técnico da Consultoria em Gestão, para fins de assessoramento técnico e metodológico na elaboração dos documentos e definição dos parâmetros e indicadores de contratualização.

Art. 5º O cronograma de execução das etapas da contratualização seguirá o seguinte fluxo:

	junto ao Setor de Licitação e tramitação administrativa	Coordenação de Compras	
Prazo total de execução	—	—	30 dias corridos (sem prorrogação)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1º de dezembro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretaria de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA

Processo Licitatório nº: 89/2025

Pregão Eletrônico SRP nº: 06/2025

Processo Digital nº: 18730/2025

Objeto: Contratação sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte intra e inter municipal para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho.

Em concordância com o previsto no Edital - Termo de Referência (item 4), fica convocada a empresa NS Rosário Turismo e Transportes LTDA CNPJ: 29.918.230/0001-16 para a apresentação dos veículos constantes da proposta para a realização da vistoria técnica. A empresa dispõe de 5 dias úteis para a apresentação dos veículos.

A análise será realizada pelo fiscal da contratação, nomeado pela Portaria nº 135/2025, publicada no BAPE Edição nº 1928, publicado em 8 de Setembro de 2025.

Pedro Ivo Castro da Costa
Fiscal

Esportes e Lazer

INEXIGIBILIDADE Nº5 /2025

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria.

Processo nº: N° 23935/2025 Cód. Verificador: 1183P9R0

Referência: INEXIGIBILIDADE nº 5 /2025

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

OSC interessada: Associação dos Deficientes de Bom Despacho – ADEFIS

CNPJ: 09.643.804/0001-01

Etapa	Descrição	Responsáveis	Prazo
1	Diagnóstico da rede e da APAE, com proposição das diretrizes, parâmetros e indicadores para contratualização	Comissão de Contratualização, com apoio da Consultoria em Gestão	15 dias
2	Elaboração dos documentos técnicos: Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Comissão e Gerência de Gestão de Contratos	12 dias
3	Protocolo do processo	Comissão e	03 dias



Objeto da parceria: organização e execução da Corrida de Inclusão ADEFIS – Superando Limites

Valor total do repasse: R\$ 19.667,50 (Dezenove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Período de Execução: dezembro de 2025 a abril de 2026

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Parcerias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Bom Despacho apresenta a presente justificativa para inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata, para a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Deficientes de Bom Despacho – ADEFIS.

1. Natureza singular do objeto

O objeto da parceria consiste na organização e execução da Corrida de Inclusão ADEFIS – Superando Limites, voltada a crianças, adolescentes e adultos com deficiências, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, Síndrome de Down, Déficit de Aprendizagem e Epilepsia, bem como APAEs e associações regionais. Trata-se de um projeto de caráter altamente especializado, que exige experiência prévia, conhecimento técnico específico e infraestrutura adaptada para atender pessoas com deficiência, características presentes exclusivamente na ADEFIS, que possui histórico consolidado de atendimento a esse público no município.

2. Impossibilidade de competição

Não há outra entidade no município de Bom Despacho capacitada para executar o projeto com o mesmo nível de especialização, conhecimento e experiência com pessoas com deficiência. A singularidade do serviço torna inviável a realização de processo competitivo, uma vez que somente a ADEFIS dispõe de equipe capacitada e metodologia comprovada para atender às necessidades específicas do público-alvo, garantindo segurança, inclusão e efetividade das ações.

3. Benefícios para a população

A parceria tem como objetivo promover a inclusão social, a integração comunitária e o desenvolvimento físico e socioemocional de pessoas com deficiência, proporcionando atividades esportivas adaptadas que fortalecem autoestima, autonomia e participação ativa da comunidade. A atuação da ADEFIS é, portanto, essencial para que o projeto atinja suas metas e gere impacto positivo direto à população atendida.

4. Conclusão

Diante da natureza singular do objeto, da inviabilidade de competição e da exclusividade da ADEFIS na execução deste tipo de projeto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a entidade. A medida garante a eficiência, qualidade e segurança na execução do projeto, beneficiando diretamente o público-alvo e fortalecendo as políticas públicas de esporte e inclusão social no município.

Bom Despacho, 1º de dezembro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Roberta Fabiana Neves
Secretaria de Esportes e Lazer

Fazenda

Editais de Termo de Constatação e Intimação nº 1 e 2 a partir da página 11.

Licitações

Aviso de Edital

Processo Administrativo nº 122/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 47/2025, Processo Digital nº 14247/2025, Código Verificador: 91GS9KR1.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (TAPA BURACOS) e execução de dispositivos de moderação de tráfego (ondulações transversais e travessias elevadas) com fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas do Município de Bom Despacho – MG.

Sessão pública agendada para o dia **18 de dezembro de 2.025, às 13h**.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e <https://licitar.digital/>.

Republicação de Edital

Processo nº 86/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 33/2025.

Objeto: Aquisição de pães.

Sessão eletrônica remarcada para o dia **16 de dezembro de 2.025, às 13h**.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e <https://licitar.digital/>.



Resultado de Análise de Documentos de Habilitação

Processo nº 89/2025, Chamada Pública nº 6/2025. Processo Digital nº 18730/2025, Cód. Verificador nº 484OQ46S.

Objeto: Credenciamento para a contratação sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte intra e inter municipal para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tendo em vista a solicitação de credenciamento da pessoa jurídica GERALDO BARBOSA VILACI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.293.777/0001-70 na Chamada Pública nº 6/2025. Considerando os documentos enviados pela empresa, à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos constatou-se que a mesma apresentou os documentos em conformidade com o exigido na cláusula 5 do Edital da Chamada Pública nº 6/2025. Por tal fato, fica habilitada a empresa para o credenciamento oriundo da Chamada Pública nº 6/2025.

Nos termos da cláusula 7 do Edital da Chamada Pública nº 6/2025, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à habilitação da pessoa jurídica GERALDO BARBOSA VILACI LTDA.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

BDPREV

PORTRARIA Nº 29/2025

Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº 001/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade**, nos termos do Art. 24 da Lei Complementar Nº 001/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, à

servidora, Sra. **TÂNIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 560.XXX.XXX-X0, matrícula 639-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar I Nível 8, Tabela 10, GH I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 01 de dezembro de 2025.

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2023, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho. Contratado: Zap On-Line Ltda (CNPJ 03.649.590/0001-76). Objeto do contrato: Contratação de serviços de conexão à Internet e serviços de comunicação multimídia a serem disponibilizadas nas dependências do BDPREV. Objeto do Segundo Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 14/2023 por 12 (doze) meses a partir de 26 de novembro de 2025. Valor global da contratação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06. Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Data de Assinatura: 26/11/2025. Lei regedora: 8.666/93.

Diário Oficial Eletrônico do Município

Ouvidoria: 0800 746 4600 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86

Rua da Olaria, 80
São João - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Telefone: 37 3520-1416

www.bomdespacho.mg.gov.br
 @prefeiturabd



PREFEITURA DE
**BOM
DESPACHO**





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BOM DESPACHO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADEMIR SILVA	566.689.616-49	4147/00020/2025
ADEMIR SILVA	566.689.616-49	4147/00021/2025
AGROPECUARIA FALCAO LTDA	05.071.525/0001-31	4147/00022/2025
ANHANGUERA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	21.109.533/0001-86	4147/00023/2025
ANHANGUERA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	21.109.533/0001-86	4147/00024/2025
ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	026.385.336-53	4147/00025/2025
ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	026.385.336-53	4147/00026/2025
ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	026.385.336-53	4147/00027/2025
ANTONIO ORLANDO DO COUTO	229.537.366-20	4147/00028/2025
ANTONIO ORLANDO DO COUTO	229.537.366-20	4147/00029/2025
COMPANHIA INDUSTRIAL ALIANCA BOMDESPACHENSE	18.810.358/0001-45	4147/00030/2025
COMPANHIA INDUSTRIAL ALIANCA BOMDESPACHENSE	18.810.358/0001-45	4147/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Roberto Carlos Ferreira dos Santos	Matrícula: 01554379
Cargo: Secretário da Fazenda / 10678	Assinatura:



Assinado eletronicamente por:
**ROBERTO CARLOS
FERREIRA DOS SANTOS**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Data de afixação: 01/12/2025

Data de desafixação: 16/12/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 18:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/86a9086574bae5>





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BOM DESPACHO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 01 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DELSON JOSE DA SILVA	269.634.426-49	4147/00032/2025
DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA CAMPOS	198.703.376-00	4147/00033/2025
GIOVANI ALVES RODRIGUES	467.964.441-91	4147/00034/2025
HOLDING DE PARTICIPACOES PIRAUARA LTDA	15.778.305/0001-04	4147/00035/2025
HOLDING DE PARTICIPACOES PIRAUARA LTDA	15.778.305/0001-04	4147/00036/2025
JOSE AUGUSTO ATHAYDE BRAGA	254.545.796-53	4147/00037/2025
JOSE AUGUSTO ATHAYDE BRAGA	254.545.796-53	4147/00038/2025
JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	016.762.966-20	4147/00039/2025
JOSE MARIA GONTIJO	003.916.976-68	4147/00075/2024
JOSE MARIA LOBATO	154.590.986-53	4147/00040/2025
LOBATO E RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	23.499.843/0001-80	4147/00041/2025
POLYCAST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	14.302.403/0001-08	4147/00044/2025
SOUTO AMARAL LTDA	01.222.824/0001-79	4147/00045/2025
TAL MAHAL BRASIL EMPREENDIMENTOS S A	08.039.852/0001-02	4147/00042/2025
TAL MAHAL BRASIL EMPREENDIMENTOS S A	08.039.852/0001-02	4147/00043/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 14:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/peb64837002426>



Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Roberto Carlos Ferreira dos Santos

Matrícula: 01554379

Cargo: Secretário da Fazenda / 10678

Assinatura:



Assinado eletronicamente por:
**ROBERTO CARLOS
FERREIRA DOS SANTOS**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Data de afixação: 01/12/2025

Data de desafixação: 16/12/2025